

6 — Formação Complementar:

Curso Práticas Aduaneiras Internacionais, pela Escola de Administração Fazendária do Brasil;
 Curso Formação de Formadores;
 Teoria Geral das Informações, ministrado pelo SIS;
 Curso de Certificação de Operador Económico Autorizado.

207369173

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação****Despacho n.º 14632/2013**

1 - Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a última redação dada pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, deogo no chefe do meu gabinete, o secretário de embaixada, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Pedro Bartolomeu Santos Matos Perestrelo Pinto, as competências para, nos termos da legislação em vigor, praticar os seguintes atos, no âmbito do meu gabinete:

a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal do gabinete ou a ele afeto;

b) Autorizar a prática de atos de gestão corrente e de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do meu gabinete, bem como emitir despacho sobre requerimentos e outros documentos;

c) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneiio, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;

d) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas, justificar e injustificar faltas, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

e) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete, ou a ele afeto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

f) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo

g) Autorizar a atribuição dos abonos ou a realização de despesas com refeições ou ainda outras despesas de representação a que o pessoal do gabinete ou a ele afeto tenha direito, incluindo encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

h) Autorizar atos relativos à gestão do orçamento do meu gabinete, e as necessárias alterações orçamentais que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças, incluindo a antecipação dos duodécimos e a alteração de rubricas orçamentais que se revelem necessários à sua execução;

i) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau;

2 - Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu gabinete, o licenciado Nuno Manuel Antunes Viana, para substituir o chefe do gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 - Autorizo a subdelegação de competências nos adjuntos do meu gabinete, sem faculdade de nova subdelegação.

4 - O presente despacho produz efeitos a 26 de julho de 2013, ficando, por este meio, ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados entre esta data e a data da sua publicação.

29 de outubro de 2013. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luis Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

207365982

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.**Aviso n.º 13800/2013****Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico da área de Recursos Humanos, do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.**

1 — Nos termos da alínea b) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, conjugadas com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se público que, por deliberação de 21 de outubro de 2013 do Conselho Diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, na área de Recursos Humanos, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Camões, I. P., aprovado para 2013, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se, igualmente, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Reservas de Recrutamento, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro.

2 — Legislação aplicável — O recrutamento rege-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., sito na Avenida da Liberdade, n.º 192, 1250 -147 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Efetuar o processamento mensal das remunerações, complementos e outros abonos a trabalhadores, leitores, agentes da cooperação, bolseiros e professores; Proceder à inscrição dos agentes de cooperação nos regimes de proteção social e providenciar pelo respetivo pagamento; Emitir guias de vencimento, de reposição, declarações de rendimentos pagos e de valores retidos na fonte, a título de IRS, CGA, ADSE e outros descontos; Proceder à emissão e conferência das folhas de vencimentos e guias de descontos; Organizar os processos individuais e controlar as alterações de posição remuneratória; Elaborar o mapa de férias, assegurar o controlo da assiduidade, a alteração da marcação de férias, faltas e licenças dos trabalhadores; Proceder a pedidos de verificação domiciliária de doença; Elaborar processos de acidente em serviço e proceder à marcação de juntas médicas; Promover a inscrição ou alteração relativos a situação profissional e ou pessoal dos trabalhadores na CGA, SS, e ADSE; Assegurar a atualização do mapa de pessoal por Unidade Orgânica e mapa de mobilidade e proceder ao carregamento dos trabalhadores efetivos no SIOE; Administrar o sistema Quidgest (relógio de ponto) e emissão dos respetivos mapas; Apoiar o desenvolvimento dos processos de concursos de recrutamento de pessoal; Instruir processos de atribuição das prestações familiares e pré-natal; Instruir processos de acumulações de funções; Instruir processos de mobilidade; Instruir processos de Licença sem vencimento; Proceder à introdução de novos funcionários e atualização das fichas já existentes na base de dados; Efetuar a gestão administrativa no âmbito do Ensino Português no Estrangeiro; Assegurar a inscrição do Modelo E-106 (Assistência Médica no Estrangeiro); Efetuar o carregamento on-line dos descontos da CGA e Segurança Social; Emitir declarações fiscais ligadas aos Recursos Humanos (IRS, Anexo J ou outras); Efetuar o carregamento e conferência dos dados necessários à emissão do Balanço Social; Assegurar outras tarefas relacionadas com a atividade do setor.

5 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório resultará da aplicação conjugada do artigo 55.º da LVCR e do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, em vigor por força da aplicação do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com observância dos limites definidos no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — Podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.